

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

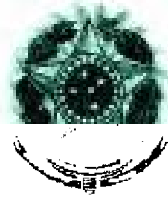
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

Projeto Básico

Objeto

Contratação de serviço de acesso anual, *on-line*, via internet, a bases de dados de legislação e jurisprudência de âmbito federal.

-)
- l) ero do normativo;
- c) de normativo;
- c) ices;
- €) ras-chave;
- f) da publicação;
- ξ) do da Lei;
- l) *ies*, para atos citados remissivamente nos resultados das
- I
- i) s correlatos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

j) pesquisa por sinônimos

l)

1)

1

2)

1

1

2

1

1

1

1

1

1)

1

1

c)

Licitações e Contratos;

Convênios e Instrumentos Similares

Auditoria Interna externa

Regime Jurídico Único;

Trabalhista e Previdenciária;

Administração de Material e Patrimônio;

Orçamento e Finanças.

d) Acórdãos de Jurisprudência, Súmulas e Enunciados dos Tribunais:

Supremo Tribunal Federal;

Superior Tribunal de Justiça;

ivos

rias,
tos,

ícios



T

T
e)
f)

Jl

C
d
c
e

F

C
d

I

(

a)
ii
v

c
F
a

d
e

de
a
ões

) da

ste
de

os,
ões

(



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

- f) Arcar com as despesas com transportes, estadas, alimentação e acomodações, quando e se for necessário deslocamentos de pessoal;
- g) Fornecer todas as obras durante a vigência do contrato;
- l) supervisionar a qualidade dos serviços;
- i) fornecer informações necessárias para a elaboração dos relatórios;
- j) prestar todos os esclarecimentos necessários, quando solicitado, e, quando necessário, de imediato, de modo a garantir a execução dos serviços contratados;
- k) prestar, imediatamente, assistência técnica e administrativa, quando houver qualquer dificuldade ou dúvida durante a execução dos serviços contratados;
- l) proceder, quando necessário, à substituição de pessoal, quando ocorrer falhas ou irregularidades eventuais, desde que não haja prejuízo aos serviços ora contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/2010, do CREFITO 11;
- m) responder por todos os danos materiais e financeiros resultantes de qualquer fato que ocorrer durante a execução dos serviços, fiscais e trabalhistas, decorrentes de sua culpa ou negligência;
- n) assumir inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelo empregado contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/2010, do CREFITO 11;
- o) substituir a qualificação profissional de qualquer membro da equipe contratada, quando necessário, desde que compatível com os objetivos do contrato;
- p) apresentar as notas fiscais/faturas para pagamento;
- q) indicar um representante e os respectivos substitutos, para assegurar ao Contratante o bom desenvolvimento dos serviços contratados.
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

- t) Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e
- z) com o que consta neste projeto
- l) a nas condições estabelecidas no (ta) dias, contados da atestação da
- e a contratada possa desempenhar as no contrato;
- c) 11 e o respectivo substituto, para assegurar à equipe da contratada o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- e) Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento;
- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços contratados;
- g) Solicitar formalmente, a qualquer tempo, a substituição de membro da equipe técnica da contratada, cuja atuação não esteja, comprovadamente, sendo compatível com os objetivos do contrato; e
- h) Efetuar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30 % (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;

Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor

ORÇAMENTÁRIA

Orçamentárias sobre as rubricas 6.2.2.1.1.01.04.04.001 (seis milhões e oitenta e sete mil reais).

Brasília, 05 de outubro de 2016.

CATYUCIA

Presidente da

HILEANY PI

Membro da C

TATIANE

Membro da C

DRI

*Despacho
Aprovado
to Brio
em*

21/10/16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO *ON-LINE*, VIA INTERNET, A BASES DE DADOS DE

P
O
J
fe
B
C
nr
B
la
O
C
A
d
B
C
C
J
C

s

/ 7 /

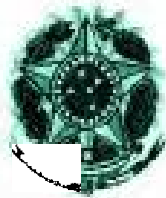
/ s

/

o

/

7,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único. A contratação de serviços especializados para a execução das atividades previstas no presente Edital, bem como a contratação de pessoal especializado para a execução das atividades previstas no presente Edital, serão realizadas mediante licitação, observadas as disposições contidas no seu preâmbulo, a Proposta de Preços da licitação e o processo que, em conjunto, integram o Edital e complementar deste Edital.

2.1. O contratado deverá ser contratado pelo CONTRATANTE para a execução das atividades previstas no presente Edital, observadas as disposições contidas no seu preâmbulo, a Proposta de Preços da licitação e o processo que, em conjunto, integram o Edital e complementar deste Edital.

2.2. O contratado deverá ser contratado pelo CONTRATANTE para a execução das atividades previstas no presente Edital, observadas as disposições contidas no seu preâmbulo, a Proposta de Preços da licitação e o processo que, em conjunto, integram o Edital e complementar deste Edital.

2.3. O contratado deverá ser contratado pelo CONTRATANTE para a execução das atividades previstas no presente Edital, observadas as disposições contidas no seu preâmbulo, a Proposta de Preços da licitação e o processo que, em conjunto, integram o Edital e complementar deste Edital.

2.4. O contratado deverá ser contratado pelo CONTRATANTE para a execução das atividades previstas no presente Edital, observadas as disposições contidas no seu preâmbulo, a Proposta de Preços da licitação e o processo que, em conjunto, integram o Edital e complementar deste Edital.

2.5. O contratado deverá ser contratado pelo CONTRATANTE para a execução das atividades previstas no presente Edital, observadas as disposições contidas no seu preâmbulo, a Proposta de Preços da licitação e o processo que, em conjunto, integram o Edital e complementar deste Edital.

2.6. O contratado deverá ser contratado pelo CONTRATANTE para a execução das atividades previstas no presente Edital, observadas as disposições contidas no seu preâmbulo, a Proposta de Preços da licitação e o processo que, em conjunto, integram o Edital e complementar deste Edital.

2.7. O contratado deverá ser contratado pelo CONTRATANTE para a execução das atividades previstas no presente Edital, observadas as disposições contidas no seu preâmbulo, a Proposta de Preços da licitação e o processo que, em conjunto, integram o Edital e complementar deste Edital.

2.8. O contratado deverá ser contratado pelo CONTRATANTE para a execução das atividades previstas no presente Edital, observadas as disposições contidas no seu preâmbulo, a Proposta de Preços da licitação e o processo que, em conjunto, integram o Edital e complementar deste Edital.

2.9. O contratado deverá ser contratado pelo CONTRATANTE para a execução das atividades previstas no presente Edital, observadas as disposições contidas no seu preâmbulo, a Proposta de Preços da licitação e o processo que, em conjunto, integram o Edital e complementar deste Edital.

2.10. O contratado deverá ser contratado pelo CONTRATANTE para a execução das atividades previstas no presente Edital, observadas as disposições contidas no seu preâmbulo, a Proposta de Preços da licitação e o processo que, em conjunto, integram o Edital e complementar deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter atualizado o endereço e o telefone exigidas neste instrumento, atualizando a validade;
- b) Responder, perante o Órgão e/ou terceiros, provocados por reclamações assumidas;
- c) Prestar serviços () durante o prazo estabelecido nas condições e especificações técnicas anexas ao dia;
- d) Executar os serviços contratados de acordo com o contrato;
- e) Atender às solicitações e demandas solicitadas;
- f) Responder às solicitações e demandas solicitadas pelo CREFITO 11, atendendo, em todas as situações, a exigências de qualidade, a realização a qualquer fato que impeça ou dificulte a adoção das medidas cabíveis;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços ora contratados, desde que decorram do cumprimento do CREFITO 11;
- h) Manter atualizados os dados bancários, fiscais e comerciais para depósito em nome do CREFITO 11;
- i) Manter atualizado o cadastro de pessoal, que não terá nenhum vínculo com o CREFITO 11;
- j) Manter atualizada a documentação necessária para a execução do contrato, qualquer membro da equipe contratada deve ser devidamente compatível com os objetivos do contrato;
- k) Emitir as notas fiscais/faturas para pagamento;
- l) Indicar um representante e os respectivos substitutos, para assegurar ao Contratante o bom desenvolvimento dos serviços contratados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;

q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Parágrafo 1º A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º Das especificações do serviço:

O **Datalegis – Gestão Pública** é um banco de informações jurídicas e jurisprudenciais que apresenta as seguintes características:

I. Recursos de pesquisa: por assunto; pesquisa pelo número do normativo; pesquisa pelo tipo de normativo; pesquisa pelos índices; pesquisa por palavras-chave; pesquisa pela data da publicação; pesquisa pelo apelido da Lei;

navegação, por *links*, para atos citados remissivamente nos resultados das pesquisas.

II. pesquisa por termos correlatos: pesquisa por sinônimos; Recurso “veja também”; Recurso “você quis dizer”.

III. Atualização da base: a base de dados deverá ser atualizada diariamente com os atos normativos publicados na seção 1 do Diário Oficial da União.

IV. Conteúdo da Base de Dados:

a) Legislação Federal Brasileira Superior consolidada: Constituições Federais; Emendas Constitucionais; Leis Complementares, Leis Delegadas, Leis Especiais, Leis Ordinárias,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

Decretos-Leis, Estatutos, Medidas Provisórias, Regulamentos, Decretos, Decretos Legislativos e Todos os Códigos e Estatutos Brasileiros.

b) Legislação Complementar; Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, Ordens de Serviços, Ofícios Atos Declaratórios, Circulares, Orientações.

c) Legislação indexada com a legislação complementar das áreas:
Licitações e Contratos;

Convênios e Instrumentos Similares

Auditoria Interna externa

Regime Jurídico Único;

Trabalhista e Previdenciária;

Administração de Material e Patrimônio;

Orçamento e Finanças.

d) Acórdãos de Jurisprudência, Súmulas e Enunciados dos Tribunais:

Supremo Tribunal Federal;

Superior Tribunal de Justiça;

Tribunal Superior do Trabalho.

e) Indicadores Econômicos e Tabelas Oficiais.

f) Disponibilidade para consulta 24 horas por dia, 7 dias por semana.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Parágrafo 1º O valor total do presente contrato é de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

Parágrafo 2º O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo 2º A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora designada pela autoridade competente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

s

s

s

)

)

)

s

s

s

s

s

s

s

ss

s

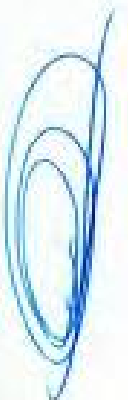
s

s

s

s

s



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º Pela inexecução total ou parcial, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente : / (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;

Parágrafo 2º Pelo d primimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5 / io por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º A inexecuç sua rescisão, conforme disposto, no que couber, n / 3.

Parágrafo 3º O presente ter tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unil casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XV ;

b) amigavelmente, por acc os autos, desde que haja conveniência para a Admi

c) judicial, nos termos da l

Parágrafo 4º A rescisão a de autorização escrita e fundamentada pelo Presid

Parágrafo 5º Os casos d motivados nos autos do processo, assegurados à C i defesa.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília, 16 e novembro 2016.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11
CONTRATANTE

DATALE _____ PÚBLICA S.A.
CONTRATADA

